

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA

CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO

REALIZADA NO DIA 13 DE

DEZEMBRO DE

1993:-----

----- Aos treze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Carlos Fernandes Branco Morais, e com a assistência dos Vereadores Abílio Sousa e Silva, Esaú Silva da Rocha, Augusto Gonçalves Parente, António José Martins Pereira, António Fernando de Jesus Seixas, Rui Manuel Lima Martins e Francisco Bernardino Morais da Fonte. Secretariou o Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, verificando-se a falta do Vereador Maurício Soares da Cunha e Sousa. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- (001) PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:- A Câmara Municipal, ao abrigo do número 1 do artigo 3º do Decreto-Lei número 417/83, de 25 de Novembro, deliberou, por unanimidade, aprovar um novo **REGULAMENTO DOS PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO**, cujo texto seguidamente se transcreve:- "

REGULAMENTO DOS PERÍODOS

***DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIDAMENTOS
DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE
VIANA DO CASTELO***

Artigo 1º

A fixação dos períodos de abertura dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços a que alude o artigo 1º do Decreto-Lei número 417/83, de 25 de Novembro, rege-se pelo presente Regulamento.

Artigo 2º

1. Para efeitos de fixação dos respectivos períodos de abertura, os estabelecimentos referidos no artigo anterior são classificados em 10 grupos.
2. Pertencem ao primeiro grupo os estabelecimentos tendentes a satisfazer a necessidade alimentar, compreendendo os seguintes:
 - a) Supermercados e Hipermercados;
 - b) Mercearias;
 - c) Charcutarias;
 - d) Pomares;
 - e) Outros estabelecimentos afins não expressamente mencionados noutro grupo.
3. Pertencem ao segundo grupo os estabelecimentos tendentes a satisfazer as necessidades de vestir e calçar e neles se incluem os seguintes:
 - a) Estabelecimentos de pronto-a-vestir;
 - b) Lojas de fazendas;
 - c) Retrosarias;

d) Camisarias;

e) Chapelarias;

f) Lojas de calçado;

g) Outros estabelecimentos afins.

4. Pertencem ao terceiro, quarto e quinto grupos os estabelecimentos tendentes a satisfazer necessidades que possam interessar ao turismo.

A. Pertencem ao terceiro grupo:

a) Cafés;

b) Cervejarias;

c) Bares;

d) Restaurantes, Snacks-Bars e Self-service;

e) Bufetes.

B. Pertencem ao quarto grupo:

a) Clubes;

b) Cabarets;

c) Boites;

d) Dancings;

e) Casas de fado;

f) Pubs;

g) Outros estabelecimentos análogos.

C. Pertencem ao quinto grupo:

a) Pastelarias;

- b) Leitarias;
 - c) Confeitarias;
 - d) Floristas;
 - e) Casas de Pasto;
 - f) Casas de Chá;
 - g) Estabelecimentos onde se vendam produtos de artesanato, bordados regionais, recordações, postais, revistas, artigos de fotografia ou de cinema para amadores, antiguidades e produtos relacionados com o hábito de fumar;
 - h) Padarias;
 - i) Outros estabelecimentos afins.
5. Pertencem ao sexto grupo os estabelecimentos de talho e salsicharia.
 6. Pertencem ao sétimo grupo os estabelecimentos de barbeiro, cabeleireiro, esteticistas, institutos de beleza e ginásios.
 7. Pertencem ao oitavo grupo os estabelecimentos classificados como taberna.
 8. Pertencem ao nono grupo os estabelecimentos designados por centros comerciais, galerias comerciais e grandes superfícies comerciais onde se desenvolvam actividades enquadradas nos grupos 1 a 8.
 9. Pertencem ao décimo grupo os estabelecimentos não incluídos em qualquer dos grupos anteriores.

§ **único:-** As farmácias obedecem a regulamentos próprios, nos quais se encontram fixados os respectivos períodos de funcionamento.

Artigo 3º

1. As entidades que explorem os estabelecimentos de que trata este Regulamento poderão escolher, para os mesmos, períodos de funcionamento que não ultrapassem os seguintes limites máximos:
 - a) 1º grupo - das 6 horas às 24 horas;
 - b) 2º grupo - das 6 horas às 24 horas;
 - c) 3º grupo - das 6 horas às 2 horas;
 - d) 4º grupo - das 6 horas às 4 horas;
 - e) 5º grupo - das 6 horas às 2 horas;
 - f) 6º grupo - das 6 horas às 24 horas;
 - g) 7º grupo - das 6 horas às 24 horas;
 - h) 8º grupo - das 6 horas às 24 horas;
 - i) 9º grupo - das 6 horas às 24 horas;
 - j) 10º grupo - das 6 horas às 24 horas;
2. As entidades referidas no número 1 comunicarão à Delegação Distrital do Ministério do Trabalho o período de funcionamento que adoptem para os respectivos estabelecimentos.

Artigo 4º

Os estabelecimentos com secções diferenciadas adoptarão, por cada uma delas, o período de funcionamento estabelecido de acordo com o fixado para o grupo em que estejam abrangidas.

Artigo 5º

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento poderão estar abertos, entre os limites estabelecidos no artigo 3º, em todos os dias da semana.

2. Os estabelecimentos integrados nos grupos 1, 2, 6, 9 e 10 encerrarão obrigatoriamente aos Domingos e Feriados Nacionais, com excepção dos Domingos de Dezembro, do feriado de Sexta-Feira Santa, e dos dias 1 e 8 de Dezembro.

Artigo 6º

1. A indicação do período de funcionamento far-se-á pela forma prevista no artigo 6º, número 1, do Decreto-Lei número 417/83.
2. Tratando-se de estabelecimento dispendo de secções diferenciadas, com períodos de funcionamento não coincidentes, o disposto no número 1 deverá ser observado com referência a cada secção.

Artigo 7º

O período de abertura dos estabelecimentos abrangidos por este Regulamento que não se harmonize com o que nele se estabelece será revisto pelas entidades que o exploram no prazo de 30 dias a contar do início da respectiva vigência.

Artigo 8º

Fica revogado o Regulamento aprovado pela Assembleia Municipal em 22 de Junho de 1990, publicado por edital do dia 25 do mesmo mês.

Artigo 9º

O Presente Regulamento entrará em vigor no dia 2 de Janeiro próximo.". Mais foi deliberado, também por unanimidade, em cumprimento da disposição legal citada em primeiro lugar, auscultar o sindicato respectivo, a Associação Comercial de Viana do Castelo, bem como os Ministérios do Trabalho e Segurança Social e do Comércio e Turismo. (002) **PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1994:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não

fazer a apreciação e votação dos textos do Plano e Orçamento para 1994, em virtude de, vistos os resultados das eleições autárquicas do pretérito dia 12 de Dezembro corrente, ter sido entendido que caberá ao novo executivo municipal elaborar e aprovar aqueles referidos documentos de gestão.

APRESENTAÇÃO DUM VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, apresentou-se o vereador Maurício de Sousa. (003) **ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO**

CASTELO ---- VENDA DE TERRENOS:- No seguimento das anteriores deliberações acerca

deste assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar as vendas dos seguintes

imóveis situados na Zona Industrial de Viana do Castelo: **À empresa de leasing TOTTAIMO -**

Sociedade de Locação Financeira, S.A. ---- pelo preço de 23.855.724\$00 (vinte e três milhões

oitocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro escudos), do qual 25% corresponde ao

de 3.513\$60 por metro quadrado (preço em vigor no ano de 1992) e 75% ao de 3.830\$00 igualmente

por metro quadrado (preço a vigorar em 1993) ---- um imóvel (parcela de terreno destinado a

construção urbana para fins industriais ou comerciais) com a área total de 6.360 m², sito no lugar de

Lameiro, da freguesia de Neiva, deste concelho, o qual confronta de Norte com José Adelino Martins

Neves e António Fernandes Pereira, de Sul com Maria Constância Lima A. Peixoto, terreno do

Município de Viana do Castelo e arruamento, de Nascente com arruamento e terrenos do Município

de Viana do Castelo e de Poente com Maria Constância Lima A. Peixoto, E.N. 13, António Fernandes

Pereira e José Adelino Martins Neves, imóvel este ainda omissa na Repartição de Finanças de Viana do

Castelo, mas cuja participação será oportunamente feita, e que é constituído pelas seguintes parcelas de

terreno a destacar dos prédios rústicos que lhes vão indicados, todos situados no referido lugar de

Lameiro, da freguesia de Neiva: Parcela de terreno com a área de 1.640 m², a destacar do prédio

descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00195 da dita

freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 275; Parcela de terreno com a área de 3.348 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00197 da mencionada freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 272; Parcela de terreno com a área de 528 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00152 da referida freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 273; Parcela de terreno com a área de 326 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00093 da aludida freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 274; Parcela de terreno com a área de 430 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00243 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 271; Parcela de terreno com a área de 42 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 0086 da referida freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 270; Parcela de terreno com a área de 46 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00149 da aludida freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 267. À firma **Pinheiro, Rocha & Reis, Lda.**, pelo preço de 27.554.112\$00 (vinte e sete milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e doze escudos), um imóvel (parcela de terreno destinado a construção urbana para fins comerciais) com a área total de 7.346 m², sito no lugar de Cuturelas, da freguesia de Neiva, deste concelho, o qual confronta de Norte com arruamento e terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com Pavineiva e terreno do Município de Viana do Castelo (antigo caminho público), de Nascente com terrenos do Município de Viana do Castelo e terreno do Município de Viana do Castelo (antigo caminho público) e de Poente com Pavineiva, imóvel este ainda omissa na

Repartição de Finanças de Viana do Castelo, mas cuja participação será oportunamente feita, e que é constituído pelas seguintes parcelas de terreno a destacar dos prédios rústicos que lhes vão indicados, todos situados no referido lugar de Cuturelas, da freguesia de Neiva: Parcela de terreno com a área de 3.234 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 0096 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 182 (parte); Parcela de terreno com a área de 131 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00029 da mencionada freguesia de Neiva e omissa na Repartição de Finanças de Viana do Castelo, mas cuja participação foi já feita no dia 27 de Junho de 1985; Parcela de terreno com a área de 1.136 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00094 da referida freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 180; Parcela de terreno com a área de 1.743 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00071 da aludida freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 204; Parcela de terreno com a área de 1.102 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00059 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 205; À firma **SIDEPA - Sacos Ibéricos de Papel, Lda.**, pelo preço de 24.129.000\$00 (vinte e quatro milhões cento e vinte e nove mil escudos), um imóvel (parcela de terreno destinado a construção urbana para fins industriais) com a área total de 6.300 m², sito no lugar de Lameiro, da freguesia de Neiva, deste concelho, o qual confronta de Norte, Sul e Poente com terrenos do Município de Viana do Castelo e de Nascente com arruamento, imóvel este ainda omissa na Repartição de Finanças de Viana do Castelo, mas cuja participação será oportunamente feita, e que é constituído pelas seguintes parcelas de terreno a destacar dos prédios rústicos que lhes vão indicados,

todos situados no referido lugar de Lameiro, da freguesia de Neiva: Parcela de terreno com a área de 571 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00173 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 283; Parcela de terreno com a área de 4.833 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00195 da mencionada freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 275; Parcela de terreno com a área de 9 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 92.023, a folhas 119, do livro B-234 e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 279; Parcela de terreno com a área de 858 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00236 da aludida freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 278; Parcela de terreno com a área de 29 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00150 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 277. **A Valdemar Ferreira da Cunha e José de Morais Vieira**, pelo preço de 5.936.500\$00 (cinco milhões novecentos e trinta e seis mil e quinhentos escudos), um imóvel (parcela de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais) com a área total de 1.550 m², sito no lugar de Cuturelas, da freguesia de Neiva, deste concelho, o qual confronta de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com arruamento e Metaloviana, Nascente com arruamento e de Poente com Metaloviana e terrenos do Município de Viana do Castelo, imóvel este ainda omissa na Repartição de Finanças de Viana do Castelo, mas cuja participação será oportunamente feita, e que é constituído pelas seguintes parcelas de terreno a destacar dos prédios rústicos que lhes vão indicados, todos situados no referido lugar de Cuturelas, da freguesia de Neiva: Parcela de terreno com a área de 1.190 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo

Predial de Viana do Castelo sob o número 00094 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 180; Parcela de terreno com a área de 360 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00059 da mencionada freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 275. A **José Gonçalves Pires do Cruzeiro**, pelo preço de 6.300.350\$00 (seis milhões trezentos mil trezentos e cinquenta escudos), um imóvel (parcela de terreno destinado a construção urbana para fins industriais) com a área total de 1.645 m², sito no lugar de Lameiro, da freguesia de Neiva, deste concelho, o qual confronta de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com terreno do Município de Viana do Castelo, de Nascente com arruamento e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo, imóvel este ainda omissa na Repartição de Finanças de Viana do Castelo, mas cuja participação será oportunamente feita, e que é constituído pelas seguintes parcelas de terreno a destacar dos prédios rústicos que lhes vão indicados, todos situados na referida freguesia de Neiva: Parcela de terreno com a área de 1.612 m², a destacar do prédio sito no lugar de Ruivos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00204 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 287 (parte); Parcela de terreno com a área de 33 m², a destacar do prédio sito no lugar de Lameiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00173 da mencionada freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 283. A **Domingos Pereira de Sá**, pelo preço de 11.122.320\$00 (onze milhões cento e vinte e dois mil trezentos e vinte escudos), um imóvel (parcela de terreno destinado a construção urbana para fins industriais) com a área total de 2.904 m², sito no lugar de Ruivos, da freguesia de Neiva, deste concelho, o qual confronta de Norte com terreno do Município de Viana do Castelo, de Sul com Domingos Pereira de Sá e terreno do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terreno do

Município de Viana do Castelo e de Poente com Domingos Pereira de Sá e E.N. 13, imóvel este ainda omissa na Repartição de Finanças de Viana do Castelo, mas cuja participação será oportunamente feita, a destacar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00204 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 287 (parte). Mais foi deliberado, também por unanimidade, que as vendas dos aludidos imóveis e das parcelas de terreno por que são formados não estão sujeitas aos condicionalismos do Decreto-Lei número 289/73, de 6 de Junho, ou do Decreto-Lei número 400/84, de 31 de Dezembro, ou ainda do Decreto-Lei número 448/91, de 29 de Novembro. **(004) TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar fazer as transferências e conceder os subsídios a seguir indicados:- Para a Comissão de Festas d'Agonia, um subsídio no montante de 7.000.000\$00 (sete milhões de escudos); Para os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 20027 em 13 de Dezembro corrente) para liquidação do auto de medição nº 2 e três baixadas de energia eléctrica um subsídio no montante global de 1.042.851\$00 (um milhão quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um escudos), bem como dar poderes ao presidente da Câmara para atribuir um subsídio, aos mesmos Serviços Sociais, para fazer face às despesas com os festejos da inauguração da sede dos Serviços Sociais e da festa dos Santos Populares; Para a Junta de Freguesia de Portela Suzã, para construção de muros do caminho da Mineira (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 15329 em 17 de Setembro findo), um subsídio em espécie constituído por 2.000 blocos de 15x40, estimado em 136.000\$00 (cento e trinta e seis mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Barroselas, para obras no largo de S. Sebastião (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 10928 em 25 de Junho último) - 2.328.885\$00 (dois

milhões trezentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e cinco escudos); Para a Junta de Freguesia de Geraz do Lima (Santa Maria), para as obras de iluminação do adro Paroquial (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 18098 em 5 de Novembro findo) - 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Vila Fria, para as obras de construção dos balneários do campo de futebol, mediante autos de medição (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 19836 em 9 de Dezembro corrente) - 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Mujães, para arranjo de caminhos rurais (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 17235 em 21 de Outubro findo) um subsídio em espécie constituído por 20 camiões de tout-venant, estimado em 320.000\$00 (trezentos e vinte mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Mazarefes, para aquisição de mobiliário para a sede da Junta (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 20072 em 13 de Dezembro corrente) - 500.000\$00 (quinhentos mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha, para construção da sede da Junta, mediante autos de medição (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 19268 em 29 de Novembro findo) - 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos); Para a Fábrica da Igreja de Mazarefes, para as obras do Centro Social e Paroquial de Mazarefes, mediante autos de medição (carta registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 19289 em 29 de Novembro findo) - 950.000\$00 (novecentos e cinquenta mil escudos); Para a Associação dos Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo, para apetrechamento do Centro de Convívio (carta registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 20073 em 13 de Dezembro corrente) - 1.614.140\$00 (um milhão seiscentos e catorze mil cento e quarenta escudos); Para a Santa Casa da Misericórdia, como colaboração na

campanha do órgão RECITATIVE para a igreja da Misericórdia desta cidade (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 19812 em 9 de Dezembro corrente), mediante a aquisição de 20 cadernetas para o sorteio a efectuar - 100.000\$00 (cem mil escudos); Para a Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo - Creche e Jardim Infantil da Senhora da Misericórdia, para a Festa de Natal (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 19902 em 10 de Dezembro corrente) - 30.000\$00 (trinta mil escudos).

AUSÊNCIA DUM VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, ausentou-se o Vereador Esaú Rocha. **TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS (CONTINUAÇÃO):-** Prosseguindo no assunto em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, também por unanimidade, conceder mais os seguintes subsídios:- Para o Centro Social e Cultural de Barroselas, para a Festa de Natal (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 19437 em 2 de Dezembro corrente) - 24.750\$00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta escudos). **REGRESSO**

DUM VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, regressou o Vereador Esaú Rocha. **TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS (CONTINUAÇÃO):-** Prosseguindo no assunto em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, também por unanimidade, conceder mais os seguintes subsídios:- Para a Academia de Música de Viana do Castelo, como apoio à atribuição de bolsas de estudo um subsídio mensal de 30.000\$00 (trinta mil escudos), durante o período de dez meses contado a partir do próximo mês de Janeiro. **(005) EMPREITADA DE "FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PASSADIÇOS NAS PRAIAS DE CARREÇO E AFIFE":-** Foram presentes, para adjudicação da empreitada indicada em epígrafe, as propostas a seguir discriminadas que indicam os preços que respectivamente lhes vão indicados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal: Carpintaria e Marcenaria Sra. da Rocha, Lda. - 2.300.000\$00 (dois

milhões e trezentos mil escudos); Manuel & Albano Meixedo, Lda. - 2.125.000\$00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil escudos) para a praia de Carreço e 750.000\$00 (setecentos e cinquenta mil escudos) para a praia de Afife. A firma Irmãos Pinto da Silva, Lda., não respondeu ao convite que lhe foi feito para apresentação de proposta para a execução da empreitada em causa. Acerca das referidas propostas foi prestada a seguinte informação técnica: "Aos vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e três, nos Paços do Concelho de Viana do Castelo procedeu-se à abertura das propostas referentes ao assunto referido em epígrafe, para o qual foram consultadas as empresas constantes do processo anexo. Responderam apenas as empresas Manuel Albano Meixedo, Lda., e Carpintaria Sra. da Rocha, Lda., tendo-se verificado os seguintes preços: Manuel Albano Meixedo, Lda. - Praia de Afife - 750.000\$00; Praia de Carreço - 2.125.000\$00 - Total da proposta - 2.875.000\$00 (+IVA); Carpintaria Sra. da Rocha, Lda. - 2.300.000\$00 (+IVA). Analisadas as propostas, verificou-se que a mais favorável, em termos de custo, é a da firma Carpintaria e Marcenaria Sra. da Rocha, Lda., no valor de 2.300.000\$00 (dois milhões e trezentos e mil escudos) acrescidos de I.V.A. à taxa legal aplicável".

Acerca deste assunto foi também prestada pelo Departamento de Obras a informação de que a despesa referente a esta empreitada está coberta (70% do total) pelo programa ENVIREG. A Câmara Municipal, em face das referidas informações, deliberou, por unanimidade, fazer a respectiva adjudicação, por ajuste directo, à firma Carpintaria e Marcenaria Sra. da Rocha, Lda., pelo preço de 2.300.000\$00 (dois milhões e trezentos mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado IVA à taxa legal. (006) **EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MANUEL ESPREGUEIRA" ---- TRABALHOS A MAIS:-** Foi presente uma proposta da firma Barreiros, Costa & Sampaio, Lda., adjudicatária da empreitada indicada em epígrafe, para a execução de trabalhos a mais na mesma no montante de 199.990\$00 (cento e noventa e

nove mil novecentos e noventa escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Acerca da referida proposta foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Aquando do concurso para a iluminação da Rua Manuel Espregueira não foi incluída a alimentação dos candeeiros a instalar. Desta alimentação surgem os trabalhos a mais aqui descritos em que as medições se encontram correctas, bem como os preços estão de acordo com os normalmente praticados no mercado.". A Câmara Municipal, tomando em consideração a transcrita informação, deliberou, por unanimidade, adjudicar os aludidos trabalhos a mais à firma Barreiros, Costa & Sampaio, Lda., pelo indicado preço de 199.990\$00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **(007) REDE DE ESGOTOS**

DAS FREGUESIAS DE BARROSELAS, MUJÃES E VILA DE PUNHE ---- TRABALHOS

A MAIS:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico deste Município pela qual adjudicou à firma HIDURBE - Consultores de Hidráulica, Lda, trabalhos a mais na elaboração do projecto da rede de esgotos indicada em epígrafe, pelo preço de 3.950.000\$00 (três milhões novecentos e cinquenta mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **(008)**

EMPREITADA DE "PROLONGAMENTO DO ARRUAMENTO NA ZONA

INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO 2ª FASE" --- TRABALHOS A MAIS:- Foi presente

uma proposta da firma Monte & Monte, S.A., adjudicatária da empreitada indicada em epígrafe, para a execução de trabalhos a mais na mesma no montante de 4.574.960\$00 (quatro milhões quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Acerca da referida proposta foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Na execução do projecto deste arruamento, porque era urgente, avançou-

se sem levantamento topográfico, não havendo, por isso, cotas do terreno. Para o muro de suporte adoptou-se uma altura média de 2,00 metros por 212 metros de extensão e 0,30 metros de espessura. Não foi contemplada a sapata nas medições, embora estivesse incluída na descrição dos trabalhos. Concordo que se considere como uma omissão de projecto (prazo de reclamação 30 dias após o auto de consignação). Concordo com o preço do betão. Não concordo com o preço de escavação que deve ser de 500\$00/m³. Chamo ainda a atenção para o facto de ter de se efectuar um acerto obrigatório nas quantidades de betão armado do muro, dado que a altura de 2,00 metros foi estimada e há zonas onde essa altura é menor.". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação e já em posse de nova proposta corrigida de acordo com aquela informação, deliberou, por unanimidade, adjudicar à firma Monte & Monte, S.A. os referidos trabalhos a mais, pelo preço de 4.299.360\$00 (quatro milhões duzentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **(009) FORNECIMENTO DE 900 CONTADORES DE ÁGUA FRIA DE 13 MM DE DIÂMETRO:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico deste Município pela qual adjudicou à firma Fábrica Nacional de Relógios Reguladora, SA, o fornecimento indicado em epígrafe, pelo preço de 5.284.500\$00 (cinco milhões duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **(010) EMPREITADA DE "PRAÇA DO MUNICÍPIO - ARRANJOS EXTERIORES"-** Foram presentes, para adjudicação da empreitada indicada em epígrafe, as propostas a seguir discriminadas que indicam os preços que respectivamente lhes vão indicados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal: José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda. - 7.285.760\$00 (sete milhões duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta escudos); José Gomes

Borlido, Lda. - 7.715.968\$00 (sete milhões setecentos e quinze mil novecentos e sessenta e oito escudos); José António Faria Meixedo Novo, Lda. - 9.949.695\$00 (nove milhões novecentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco escudos). Acerca das referidas propostas foi prestada a seguinte informação técnica: "As medições apresentadas pelos concorrentes estão correctas. A proposta da firma "José António Faria Meixedo Novo, Lda.", apresenta um valor que não corresponde ao resumo do orçamento (total da lista de preços unitários) anexo. Contudo, a proposta da firma "José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda." é a mais vantajosa em preço.". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou, por unanimidade, fazer a respectiva adjudicação, por ajuste directo, à firma José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda., pelo preço de 7.285.760\$00 (sete milhões duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado IVA à taxa legal. (011) **EMPREITADA DE "PRAÇA DO MUNICÍPIO - PAVIMENTAÇÃO"**:-

Foram presentes, para adjudicação da empreitada indicada em epígrafe, as propostas a seguir discriminadas que indicam os preços que respectivamente lhes vão indicados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal: José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda. - 8.538.001\$00 (oito milhões quinhentos e trinta e oito mil e um escudos); José Gomes Borlido, Lda. - 9.343.284\$00 (nove milhões trezentos quarenta e três mil duzentos e oitenta e quatro escudos); José António Faria Meixedo Novo, Lda. - 9.054.038\$00 (nove milhões cinquenta e quatro mil e trinta e oito escudos). Acerca das referidas propostas foi prestada a seguinte informação técnica: "As medições apresentadas pelos concorrentes estão correctas. A proposta da firma "José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda." é a mais vantajosa em preço.". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou, por unanimidade, fazer a respectiva adjudicação, por ajuste directo, à firma José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda., pelo preço de 8.538.001\$00 (oito milhões quinhentos e trinta e oito mil e um

escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado IVA à taxa legal. **(012)**

FORNECIMENTO DE DIVERSO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO- Foram presentes, para a adjudicação do fornecimento indicado em epígrafe, as propostas a seguir indicadas que apresentam os preços que respectivamente lhes vão discriminados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal: ESCRINORTE-Equipamentos de Escritório, Lda. - 698.286\$00 (seiscentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta e seis escudos); J. C. & Albino, Lda. - 735.853\$00 (setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três escudos); CORTAL-Mobiliário de Escritório, S.A. - 620.222\$00 (seiscentos e vinte mil duzentos e vinte e dois escudos). Acerca das referidas propostas foi prestada pelo Departamento de Obras a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Tido como necessário o material que se designa em anexo, sou de opinião que se considere a proposta mais favorável uma vez que o material apresentado é equivalente na sua qualidade. Da consulta ao mercado resulta: Firma Cortal - 620.222\$00; ESCRINORTE - 698.286\$00; J. C. Albino - 735.853\$00. Viana, 25.11.93 (a) Marques Franco.". Em face da transcrita informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer a respectiva adjudicação, por ajuste directo, à firma CORTAL, Mobiliário de Escritório, S.A., pelo preço de 620.222\$00 (seiscentos e vinte mil duzentos e vinte e dois escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal.

(013) EMPREITADA DE "OBRAS DE REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DOS SANITÁRIOS LOCALIZADOS NAS ZONAS BALNEARES"- Foram presentes, para adjudicação da empreitada indicada em epígrafe, as propostas a seguir discriminadas que indicam os preços que respectivamente lhes vão indicados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal: Direito & Vieito, Lda. - 5.374.200\$00 (cinco milhões trezentos e setenta e quatro mil e duzentos); Vítor Moreno de Brito - 7.234.416\$00 (sete milhões duzentos e trinta

e quatro mil quatrocentos e dezasseis escudos); José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda. - 7.589.852\$00 (sete milhões quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois escudos); Norlima - Edificadora do Lima, Lda. - 7.636.691\$00 (sete milhões seiscentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e um escudos). Acerca das referidas propostas foram prestadas as seguintes informações técnicas: "Relativamente ao assunto em epígrafe, informo que: a) Quatro firmas apresentaram propostas cujos nomes seguem: - José Abreu E. Lage e Irmão, Lda; - Direito e Vieito; - Norlima-Edificadora do Lima, Lda.; - Vitor Moreno de Brito. A firma "António Noé M. Araujo" não apresentou proposta até à data limite da sua apresentação. b) As firmas que apresentam propostas fizeram-no em conformidade com as medições anexadas pela Câmara Municipal. c) A firma Norlima-Edificadora do Lima, Lda." apresenta um erro no sumatório total, que é de 7.636.691\$00 + IVA e não de 7.636.731\$00 + IVA como aparece na sua proposta. d) A firma "Direito e Vieito" apresenta o valor mais baixo para realização da empreitada global (seis praias) que é de 5.374.200\$00 (cinco milhões trezentos e setenta e quatro mil e duzentos escudos) + IVA, conforme quadro anexado. e) Se a adjudicação for feita por empreitadas separadas, os parciais e valores mais baixos das propostas são como seguem e de acordo com o quadro anexado: Praia Norte - José Abreu E. Lage - 945.900\$00; Praia Amorosa - Norlima - 638.589\$00; Praia fluvial Argaçosa - D. Vieito - 732.240\$00; Praia Mariana - Norlima - 606.174\$00; Praia Afife - Direito e Vieito - 2.056.570\$00; Praia Rodanho - J.A.E.Laje - 60.000\$00. e o valor total da empreitada seria de 5.039.473\$00 (cinco milhões trinta e nove mil quatrocentos e setenta e três escudos)+ IVA." e "Parece-me ser de adjudicar a globalidade da empreitada, até porque na consulta ao mercado nada era referido que seriam separados os orçamentos por sanitário. Em tempo: Mais se informa que esta empreitada está inserida no programa "ENVIREG" e a sua adjudicação e respectivo contrato terá que ser feito antes de 31/Dezembro, sob pena de não ser

comparticipada.". A Câmara Municipal, em face das transcritas informações, deliberou, por unanimidade, fazer a respectiva adjudicação, por ajuste directo, à firma Direito & Vieito, Lda., pelo montante de 5.374.200\$00 (cinco milhões trezentos e setenta e quatro mil e duzentos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado IVA à taxa legal. (014) **POSTO ABASTECEDOR DE COMBUSTÍVEIS NA ESTRADA DA PAPANATA --- APROVAÇÃO DE PROTOCOLO:-**

Na sequência da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 15 de Novembro findo, foi deliberado, com a abstenção do Presidente da Câmara, aprovar o texto do protocolo que seguidamente se transcreve:-

"PROTOCOLO DE ACORDO

ENTRE:

- 1º. O Município de Viana do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Fernandes Branco Morais, adiante designado por 1º outorgante;
- 2º. Dr. António Victor Gonçalves da Silva, adiante designado por 2º outorgante;

E no seguimento das deliberações camarárias de 4 de Outubro e de 15 de Novembro findos, esta comunicada através do ofício número SA-1527 da mesma data, é acordado o presente protocolo sujeito às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O segundo outorgante propõe-se construir um posto simples de abastecimento de combustíveis, em terrenos situados no local assinalado na planta anexa, para o que dispõe já de viabilidade de construção, concedida pela Câmara Municipal em sua reunião do dia 18 de Novembro findo.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O primeiro outorgante compromete-se a aprovar o projecto das obras correspondentes ao empreendimento referido na cláusula anterior, bem como a licenciar a respectiva construção, no mais curto espaço de tempo, não podendo, todavia, exceder o prazo de 3 meses, contado desde a data de apresentação do referido projecto, devidamente instruído e com respeito pelo estudo prévio já apresentado na Câmara Municipal.
2. Não obstante o disposto no número anterior, fica salvaguardado o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor, bem como o cumprimento da obrigação legal de consultar as entidades estranhas ao Município que se tenham de pronunciar sobre o projecto, circunstâncias estas que condicionam o cumprimento do prazo estipulado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O segundo outorgante compromete-se a doar ao Município de Viana do Castelo a importância de 102.000.000\$00 (cento e dois milhões de escudos), como forma de participação no custo das obras de beneficiação da rede viária e espaços públicos correspondentes à zona onde irá ser feita a intervenção.
2. A referida importância será doada na data da emissão da licença de construção do posto de abastecimento de combustíveis, ficando garantida por depósito-caução, de igual montante, de que o segundo outorgante faz entrega neste acto na Tesouraria da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e que se destina, ainda, a assegurar o cumprimento das restantes obrigações daquele referidas na cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUARTA

Compromete-se, ainda, o segundo outorgante:

- A)** A apresentar o projecto completo do posto de abastecimento de combustíveis no prazo de 30

dias, contados da presente data;

- B)** A corrigir ou reformular qualquer peça escrita ou desenhada do projecto ou apresentar elementos adicionais de apreciação ou de instrução dentro do prazo que, em cada caso, lhe for fixado, com respeito pelos limites legais, quer tal decorra de pareceres dos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, quer de quaisquer entidades que tenham de se pronunciar sobre o projecto.
- C)** A concluir a construção no prazo de um ano, contado da data da obtenção do alvará de construção, cuja emissão deverá requerer, pagando as taxas devidas, no prazo de 30 dias após a comunicação de aprovação do projecto e licenciamento da obra.

CLÁUSULA QUINTA

1. Em caso de incumprimento, culposo, de qualquer das obrigações constantes da cláusula anterior, considerar-se-à quebrada a caução prestada, revertendo a respectiva importância a favor do Município de Viana do Castelo, bem como se considerará resolvido o presente protocolo de acordo.
2. Os efeitos consignados no número anterior ficam dependentes do expresse reconhecimento pela Câmara Municipal da verificação de uma das situações de incumprimento que conduzem a tais consequências.

CLÁUSULA SEXTA

Caso a Câmara Municipal exceda, por razões a si imputáveis, o prazo de 90 dias, durante o qual se obriga a aprovar o projecto e licenciar a construção do posto de abastecimento de combustíveis, poderá o segundo outorgante exigir-lhe o pagamento, a título de cláusula penal e como indemnização por tal atraso, da importância correspondente aos juros de mora, calculados de acordo com a taxa de

desconto do Banco de Portugal, e por cada dia de atraso, sobre a quantia depositada a título de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA

Decorrido que seja o prazo de três meses previsto na número um da cláusula segunda, sem que tenha sido aprovado o projecto e licenciada a construção, por qualquer causa que não seja imputável quer ao primeiro outorgante, quer ao segundo outorgante, será imediatamente devolvida a este a quantia depositada, em caução, nos termos do disposto na segunda parte do número dois da cláusula terceira, contra prestação de garantia bancária de igual montante sem prejuízo de a mesma quantia tornar a ser entregue ao primeiro outorgante, nos termos do disposto na primeira parte do mesmo número dois da referida cláusula terceira, se e quando vier a ser emitida a licença;

CLÁUSULA OITAVA

O segundo outorgante reserva-se o direito de transmitir a sua posição contratual, total ou parcialmente, a terceiras pessoas.

CLÁUSULA NONA

1. O primeiro outorgante compromete-se a obter informação técnica dos competentes serviços do Departamento de Urbanismo, no prazo de 5 dias úteis contados da data da apresentação do projecto do posto de abastecimento de combustíveis, sem prejuízo, todavia, do disposto na cláusula segunda.
2. O primeiro outorgante obriga-se, ainda, a diligenciar no sentido de que as entidades que obrigatoriamente hajam de ser consultadas se pronunciem no mais breve espaço de tempo, de modo a não ser excedido o prazo global de 3 meses estipulado no número 1 da cláusula segunda."

(015) **PRÉDIO ONDE SE SITUA A SEDE DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS**

TRABALHADORES MUNICIPAIS DE VIANA DO CASTELO --- CANCELAMENTO DE

ÓNUS- Presente o requerimento da firma VIANURBE - Empreendimentos Urbanos de Viana do Castelo, Lda., registado na Secção de Processos de Obras sob o número 6522, na presente data, e vista a informação do Chefe da Divisão Administrativa anexa ao aludido requerimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o cancelamento do ónus que impende sobre o prédio rústico, sito na freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior) deste concelho de Viana do Castelo, inscrito na matriz predial respectiva sob parte do artigo 13º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00104, da referida freguesia, ónus esse registado pela inscrição G1, e que diz respeito às condições que os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo deveriam cumprir sob cominação de reversão da propriedade do imóvel para o Município de Viana do Castelo, as quais se consideram como tendo sido satisfeitas. **(016) PROCESSOS DE**

LOTEAMENTO URBANO- Processo número dpo-804/19/78, em que são requerentes António Fernandes da Torre e José da Rocha Ramos, para uma propriedade situada no lugar da Cova, freguesia da Meadela, deste concelho, processo este ao abrigo do qual concedido por esta Câmara Municipal aos requerentes o alvará de loteamento número 287, em 19 de Novembro de 1979. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, doar à freguesia da Meadela o seguinte imóvel:- uma parcela de terreno com a área de 952 m², situada no lugar da Cova, da freguesia de Viana do Castelo (Meadela), desta cidade de Viana do Castelo, que confronta de Norte com Rua da Unidade, de Sul com o lote 11, de Nascente com a Rua da Unidade e de Poente com Herdeiros de João Rocha, ainda omissos na matriz predial e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 01284 da referida freguesia da Meadela. **PROCESSOS DE IMPOSIÇÃO DE OBRAS**- **(017) Processo número 1/A4/93** de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Irene Filipe Esteves, para o prédio

sito na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 80, desta cidade, de que é proprietário Júlio Alberto da Costa Evangelista. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apreciar o referido processo numa próxima reunião. **(018)** Processo número 4/A5/93 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Laura Pires Costa num prédio de que é proprietária sito lugar de Povoença, da freguesia de Areosa, deste concelho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar a referida Laura Pires Costa para, no prazo de trinta dias úteis a contar da data da notificação, proceder no logradouro do prédio em causa à execução de uma fossa séptica e poço absorvente, de acordo com a circular número 1044 da Direcção-Geral de Saúde, à qual será ligada a rede de saneamento das instalações sanitárias e da cozinha do aludido prédio, sob pena de, se não cumprirem, esta mesma Câmara ocupar o mencionado prédio, para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e lhes ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(019)** **RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os seguintes despachos do Presidente da Câmara:- O de 19 de Novembro findo, pelo qual vendeu a Valdemar Ferreira da Cunha e José de Moraes Vieira, pelo preço de 5.745.000\$00 (cinco milhões setecentos e quarenta e cinco mil escudos), correspondente a 3.830\$00 por metro quadrado, um imóvel (parcela de terreno destinada a construção urbana para fins industriais/comerciais) com a área de 1.550 m², sito na Zona Industrial de Viana do Castelo - 2ª fase, imóvel este ainda omissa na matriz predial, mas cuja participação será oportunamente feita. - O de 9 de Dezembro corrente, proferido em folha anexa ao requerimento de José Salvador da Costa Vital, registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 287, no dia 26 de Novembro findo, pelo qual, no seguimento da respectiva hasta pública que

teve lugar no dia 24 do mesmo mês de Novembro para arrematação dum lote de terreno, destinado à construção dum posto de abastecimento de combustíveis, situado na freguesia de Portuzelo, deste concelho, autorizou a transmissão da posição de arrematante do dito José Salvador da Costa Vital para Eduardo António Torres da Rocha e João Manuel Alves Fernandes. (020) **ZONA INDUSTRIAL**

DE VIANA DO CASTELO ---- VENDA DE TERRENOS --- UNIÃO PORTUGUESA DE

VÁLVULAS:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, vender à firma União Portuguesa de

Válvulas - Acessórios e Ferramentas, Lda., pelo preço de 17.281.897\$00 (dezassete milhões duzentos e

oitenta e um mil oitocentos e noventa e sete escudos), um imóvel (parcela de terreno destinado a

construção urbana para fins industriais) com a área total de 4.607,40 m², sito na Zona Industrial de

Viana do Castelo - segunda fase, lugar de Ruivos, da freguesia de Neiva, deste concelho, o qual

confronta de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com terrenos do

Município de Viana do Castelo, de Nascente com arruamento e de Poente com terrenos do Município

de Viana do Castelo, imóvel este ainda omissa na Repartição de Finanças de Viana do Castelo, mas

cujas participações serão oportunamente feitas, e que é constituído pelas seguintes parcelas de terreno a

destacar dos prédios rústicos que lhes vão indicados, todos situados na referida freguesia de Neiva, do

concelho de Viana do Castelo: Parcela de terreno com a área de 62,90 m², sita no lugar de Reguinho, a

destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número

00120 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 343; Parcela

de terreno com a área de 169,60 m², sita no lugar de Lage e Ruivo, a destacar do prédio descrito na

Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00031 da referida freguesia de

Neiva e omissa na Repartição de Finanças de Viana do Castelo, mas cuja participação foi já feita no dia

20 de Junho de 1985; Parcela de terreno com a área de 646,40 m², sita no lugar de Ruivos, a destacar

do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 67413, a folhas 118, do Livro B-170 e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 303; Parcela de terreno com a área de 707 m², sita no lugar de Ruivos, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00144 da aludida freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 304; Parcela de terreno com a área de 306,50 m², sita no lugar de Ruivos, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00145 da mencionada freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 305; Parcela de terreno com a área de 2.116 m², sita no Lugar de Ruivos, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00192 da dita freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 306; Parcela de terreno com a área de 598 m², sita no lugar de Ruivos, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00141 da aludida freguesia de Neiva e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 315. Mais foi deliberado, também por unanimidade, que as vendas dos aludidos imóveis e das parcelas de terreno por que são formados não estão sujeitas aos condicionalismos do Decreto-Lei número 289/73, de 6 de Junho, ou do Decreto-Lei número 400/84, de 31 de Dezembro, ou ainda do Decreto-Lei número 448/91, de 29 de Novembro. Por último, foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar a respectiva escritura de compra e venda. (021) **ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO**

MUNICIPAL EM VIGOR:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor: **REFORÇO:** CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 04 - Aquisição de Serviços, Grupo 09 - Outros, Artigo 03 - Outras aquisições - 6.000 contos; Capítulo 10 -

Transferências de capital, Grupo 01 - Sector publico e administrativo, Artigo 03 - Administração local, Número 01 - Freguesias, Alínea 04 - Outras transferências - 4.000 contos; Capítulo 04 - Aquisição de Serviços, Grupo 01 - Encargos de instalações - 2.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 05 - Material de transporte, Artigo 03 - Bombeiros - 15.000 contos; Capítulo 03 - Bens não duradouros, Grupo 05 - Consumos de secretaria - 500 contos; Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01 - Remunerações certas e permanentes, Artigo 02 - Pessoal dos quadros - 8.000 contos; Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 03 - segurança social, Artigo 04 - Contribuições para a Previdência - 2.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 06 - Maquinaria e Equipamento, Artigo 04 - Outros, Número 06 - Outra - 5.500 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 05 - Instalações desportivas e recreativas, Número 02 - Arranjos de recintos desportivos - 2.500 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 11 - Outras, Número 10 - Obras diversas - 1.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 11 - Outras, Número 01 - Abrigos passageiros - 4.500 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 01 - Viadutos, arruamentos e obras complementares, Número 02 - Arruamentos na cidade, Alínea 06 - Arruamentos diversos - 7.500 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 01 - Viadutos, arruamentos e obras complementares, Número 03 - Arruamentos freguesias exteriores cidade, Alínea 02 - Arruamentos diversos - 13.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros edificios, Artigo 02 - Instalações desportivas e recreativas, Número 04 - Pavilhões desportivos escolares - 2.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros edificios, Artigo 01 - Instalações de serviços, Número 01 - Bibliotecas - 500 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 02 - Habitação, Artigo 02 - Aquisição - 6.000 contos; Capítulo 09 -

Investimentos, Grupo 02 - Habitação, Artigo 01 - Construção - 10.000 contos; Capítulo 02 - Bens duradouros, Grupo 01 - Material de educação, cultura e recreio, Artigo 03 - Outro - 2.000 contos;

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento;

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01 - Remunerações certas e permanentes, Artigo 02 - Pessoal dos quadros - 3.000 contos; Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 03 - segurança social, Artigo 04 - Contribuições para a Previdência - 1.500 contos; Capítulo 05 - Transferências correntes, Grupo 01 - Sector publico administrativo, Artigo 03 - Administração local, Número 02 - Outras, Alínea 07 - Outras transferências - 2.000 contos; Capítulo 05 - Transferências correntes, Grupo 03 - Sector privado, Artigo 02 - Instituições, Número 01 - Subsídios, Alínea 03 - Para fins desportivos - 1.000 contos; Capítulo 10 - Transferências de capital, Grupo 03 - Transferências capital sector privado, Artigo 02 - Instituições - 500 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 05 - Departamento de Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01 - Remunerações certas e permanentes, Artigo 02 - Pessoal dos quadros - 2.000 contos; Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01 - Remunerações certas e permanentes, Artigo 03 - Pessoal em qualquer outra situação, Número 02 - Pessoal contrato administrativo provimento - 1.000 contos;

CONTRAPARTIDA: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01 - Remunerações Certas e Permanentes, Artigo 03 - Pessoal em qualquer outra situação, Número 01 - Pessoal contrato trabalho termo certo - 6.000 contos; Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01 - Remunerações Certas e Permanentes, Artigo 03 - Pessoal em qualquer outra situação, Número 02 - Pessoal contrato administrativo provimento - 2.000 contos; Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 02 - Outras despesas com o pessoal, Artigo 03 - Vestuário artigos pessoais - 500 contos; Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01 - Remunerações Certas e

Permanentes, Artigo 03 - Pessoal em qualquer outra situação, Número 03 - Outro - 2.000 contos;

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 02 - Departamento Administrativo e Financeiro;

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01 - Remunerações Certas e Permanentes, Artigo 03 - Pessoal em qualquer outra situação, Número 02 - Pessoal contrato administrativo provimento - 3.500 contos; Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01 - Remunerações Certas e Permanentes, Artigo 02 - Pessoal dos quadros - 8.000 contos; Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 03 - Segurança Social, Artigo 04 - Contribuições para a Previdência - 3.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 02 - Outras despesas com pessoal, Artigo 01 - Deslocações e ajudas de custo - 3.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 05 - Instalações desportivas e recreativas; Número 03 - Complexo desportivo regional - 25.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros edifícios, Artigo 08 - Outros; Número 03 - Complexo turístico - 10.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 05 - Departamento de Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01 - Remunerações certas e permanentes, Artigo 03 - Pessoal em qualquer outra situação, Número 01 - Pessoal contrato trabalho termo certo - 6.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 01 - Terrenos, Artigo 02 - Horto e Viveiros - 22.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 05 - Material de transporte, Artigo 01 - Limpeza - 15.000 contos.

(022) DESPACHOS PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

POR DELEGAÇÃO DESTA- O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer por si, quer pelos Vereadores em quem subdelegou. "Ciente". **(023) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**- Nos termos do número 4

do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.